



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BARRA DO VERDE - CEP. 50050-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – www.recife.pe.leg.br

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2016**

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade das escolas municipais manterem quadro de oportunidades de estágios para jovens.

Art. 2º A implantação dos quadros caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º Além do quadro, as oportunidades poderão ser realizadas por outras formas de divulgação presentes na escola, como blogs ou páginas em redes sociais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa a proporcionar a preparação e a inserção de jovens no mundo do trabalho. O primeiro emprego é um grande desafio na vida dos jovens, muitas dúvidas e preocupações cercam este momento na vida das pessoas, a escola como local privilegiado para o diálogo com esta comunidade jovem pode auxiliar nesta etapa. Os jovens que estudam na rede municipal da cidade do Recife poderão por meio das medidas adotadas por esta lei ter mais oportunidades de melhorar sua condição social por meio do trabalho.

Recife, 15 de Fevereiro de 2016



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BARRA DO RECIFE - CEP. 50050-450 - RECIFE - PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br)

Wilton Brito

Vereador do Recife



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br)